



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

(Processo Licitatório n.º066/2022)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2409 de 09 de março de 2022 e demais legislação aplicável.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 27 de junho de 2022.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail:

licitacao@meridiano.sp.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitação, localizado no Paço Municipal.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, sendo das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO DA EMEI DOLORES MARIA TORRENTE, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente conforme modelo anexo, contendo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e mão de obra ofertados conforme especificações do Termo de Referência;

c) Marca ou fabricante;

d) Valor unitário e total dos itens;

e) Valor Global da proposta.

f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicados as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

5.13.3. ANEXO III – Planilha orçamentária

5.13.4. ANEXO IV – Cronograma físico financeiro

5.13.5. ANEXO V – Memorial Descritivo

5.13.6. ANEXO VI - Projetos

Meridiano, 21 de junho de 2022.

Natalia dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2022



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO DA EMEI DOLORES MARIA TORRENTE, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

1.2 – Para o cumprimento do referido objeto constam descritos detalhadamente os Serviços e Materiais que deverão ser utilizados e prestados no Memorial Descritivo, e planilha orçamentária, junto a este também se encontra em anexo, cronograma físico financeiro e projetos:

1.3 – O prazo de execução da presente obra será de 60 dias e deverá ser realizado em uma etapa, conforme consta em Cronograma físico-financeiro, e o prazo contratual será de até 31 de dezembro de 2022.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades da escola EMEI Dolores Maria Torrente, o local necessita da construção de uma sala de aula, a fim de comportar a demanda do município, e a construção de cobertura no acesso ao setor administrativo para que atenda as necessidades do setor de educação, onde a cobertura trará conforto aos pais, alunos e funcionários da Emei que transitam nesse local, haja visto que o local encontra-se desabrigado e propenso a chuva e sol.

3 – DO VALOR ESTIMATIVO

O valor estimado para a presente contratação conforme segue em anexo em Planilha Orçamentária e Memorial descritivo é de R\$ 97.553,82 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), não podendo assim ser ultrapassado.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Habilitação jurídica:

4.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- 4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.2.6 – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.4 - DECLARAÇÕES

- 4.4.1 - Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação;
- 4.4.2 - Declaração de que na proposta apresentada está contemplada a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega das propostas.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) a execução de serviços similares aos do objeto licitado, necessariamente em nome da empresa licitante.
- b) Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação.
 - b.1) A comprovação deverá ser feita:
 - b.1.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou
 - b.1.2) contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
 - b.1.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

III – Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em Cartório, exceto aqueles que só têm validade no original, expresso no próprio documento.

IV – O licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no item I será considerado inabilitado.

V – Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 - Receber a obra no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 – DO CONTRATADO

5.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 - Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.2.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

5.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O Município designará o representante para acompanhar e fiscalizar a Obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O prazo de execução da Obra será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 – A Obra será recebida provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo que seguem em anexo.

7.3 – A Obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Memorial descritivo e em Planilha orçamentária, devendo ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - A obra será recebida definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade e consequente aceitação mediante termo de Recebimento Definitivo.

7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo da Obra não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de Pessoa Jurídica vinculados ao CNPJ indicados pelo Contratado.

8.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão na Lei Orçamentária do ano de 2022, sendo que as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária:

Local	Função Programática	Categoria	Fonte de Recurso	Ficha
-------	---------------------	-----------	------------------	-------



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

		Econômica		
020604	12 365 0124 1135 0000	4.4.90.51.00	05	200

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 -A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Meridiano/SP, 21 de junho de 2022.

Fernando Augusto Suzuki
Chefe do Setor de Obras

Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

CONTRATO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MERIDIANO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE
AULA E COBERTURA NO ACESSO
ADMINISTRATIVO DA EMEI
DOLORES MARIA TORRENTE, NO
MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

No edifício do Paço Municipal, o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, inscrito no CNPJ (MF), sob nº 45.116.092/0001-08, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Senhora MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, R.G nºSSP/SP, C.P.F nº....., que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de vencedor da Dispensa nº XXXXX/XXXXX – Processo nº XXXX/XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO DA EMEI DOLORES MARIA TORRENTE, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para execução do constante será de (.....) etapa, a contar da data da Ordem de Serviço, conforme Cronograma físico financeiro.

2.2 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022.

2.3 – O prazo de que trata os itens acima poderá ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, desde que seja devidamente justificado pela CONTRATADA.

2.4 – A inobservância ou descumprimento de tais prazos acarretará em sanções previstas na Lei, sem prejuízo ao previsto neste contrato, exceto quando comprovadamente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1 – A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de designar representante que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, até a conclusão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

3.1.1 – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Servidor Municipal Fernando Augusto Suzuki.

3.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a regularização de serviços que eventualmente apresentem falhas ou defeitos na execução.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade solidária, legalmente constituída pelas leis civis, quanto à solidez e segurança da obra.

3.4 – A CONTRATADA deverá obedecer aos ditames preestabelecidos pela CONTRATANTE constantes da Dispensa de Licitação nº 029/2022 ora anexo, no que tange à execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer serviços, às suas expensas, que apresentem vícios ou falhas, apontados pelo representante/fiscal da CONTRATANTE.

3.5 – A CONTRATADA será responsável pelos ônus e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os fiscais e comerciais oriundos do presente contrato. Responsabilizar-se-á ainda pelos danos provenientes de sua culpa ou dolo, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços aqui tratados.

3.6 – A CONTRATADA executará diretamente toda a obra, sendo vedada a subcontratação, salvo mediante autorização da CONTRATANTE.

3.7 – A CONTRATADA deverá assumir as despesas decorrentes da instalação de “Canteiros de Obras”, eventuais gastos com energia elétrica, água, telefone e vigia.

3.8 – A CONTRATADA deverá reexecutar qualquer serviço que apresentem falhas construtivas, em perícia, ou que tenha sido executado em desacordo com as especificações.

3.9 – A CONTRATADA deverá recolher as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra conforme instruções do CREA.

3.10 – A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

3.11 – A CONTRATADA providenciará o fornecimento, instalação, proteção e manutenção de placas exigidas pelo CREA-SP, na qual deve constar o nome da CONTRATADA, seus responsáveis técnicos, nºs de registro junto ao CREA e demais dados, se for o caso.

3.12 – A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

3.13 - Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do Município de Meridiano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. – Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

4.2. – A CONTRATANTE, ciente do fato, após comprovação no local, emitirá termo de recebimento provisório, e as obras entrarão por 30 (trinta) dias, em fase de observação.

4.3. – A CONTRATADA fica obrigada, durante o prazo de observação, a sanar todas as incorreções ou defeitos que porventura surjam na obra.

4.4. – Decorridos os 60 (sessenta) dias de observação e nada havendo em contrário, a CONTRATANTE emitirá o termo de “Recebimento Definitivo” da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de Pessoa Jurídica vinculados ao CNPJ da empresa indicados pelo Contratado.

6.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no art.125 da Lei nº 14.133/2.021.

7.2. Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2.021.

7.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.4. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

7.5. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

7.6. O reequilíbrio dos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais e outros documentos hábeis a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção e fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS:

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Fernandópolis (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Meridiano/SP, de de 2022.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Construção de 1 sala de aula e cobertura no acesso administrativo na

EMEI Dolores Maria Torrente

Prefeitura Municipal de Meridiano

REFERÊNCIA: Boletim CDHU nº 185, DESONERADO

BDI: 20%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTD.	UNIT. (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)
SALA DE AULA						
1		INFRAESTRUTURA (Brocas e baldrame)				
1.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (aço 5mm e 8mm)	m	24,00	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
1.2	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	1,61	R\$ 17,40	R\$ 28,01
1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,27	R\$ 163,10	R\$ 44,04
1.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	16,11	R\$ 96,65	R\$ 1.557,00
1.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (8mm)	kg	42,44	R\$ 13,19	R\$ 559,70
1.6	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa (5mm)	kg	27,57	R\$ 15,49	R\$ 427,11
1.7	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	1,61	R\$ 451,25	R\$ 726,51
1.8	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	1,61	R\$ 146,88	R\$ 236,48
1.9	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m2	21,49	R\$ 18,10	R\$ 388,88
TOTAL DO ITEM 1						R\$ 5.695,73
2		SUPRAESTRUTURA (Pilares, vigas e laje)				
2.1	09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	m2	25,46	R\$ 143,70	R\$ 3.658,60



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

2.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (8mm)	kg	42,44	R\$ 13,19	R\$ 559,70
2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (10mm)	kg	90,82	R\$ 13,19	R\$ 1.197,73
2.4	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa (5mm)	kg	45,74	R\$ 15,49	R\$ 708,60
2.5	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	1,91	R\$ 451,25	R\$ 861,88
2.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	1,91	R\$ 101,45	R\$ 193,77
2.7	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m3	0,19	R\$ 1.849,61	R\$ 351,43
2.8	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m2	50,61	R\$ 162,73	R\$ 8.235,87
TOTAL DO ITEM 2						R\$ 15.767,58
3		ALVENARIA				
3.1	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m2	84,40	R\$ 64,12	R\$ 5.411,39
3.2	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m3	0,48	R\$ 934,98	R\$ 448,79
3.3	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	16,11	R\$ 13,37	R\$ 215,36
TOTAL DO ITEM 3						R\$ 6.075,54
4		COBERTURA				
4.1	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m2	50,61	R\$ 165,74	R\$ 8.388,30
4.2	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m2	50,61	R\$ 60,65	R\$ 3.069,40
4.3	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m2	40,00	R\$ 112,27	R\$ 4.490,88
4.4	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,13	R\$ 56,53	R\$ 685,73



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

TOTAL DO ITEM 4						R\$ 16.634,31
5		REVESTIMENTOS				
5.1	17.02.030	Chapisco 1:4	m2	220,67	R\$ 5,57	R\$ 1.228,69
5.2	17.02.120	Emboço comum	m2	65,97	R\$ 20,40	R\$ 1.345,79
5.3	17.02.220	Reboco	m2	154,70	R\$ 11,53	R\$ 1.784,00
5.4	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m2	24,97	R\$ 116,82	R\$ 2.917,00
5.5	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m2	25,97	R\$ 117,52	R\$ 3.051,89
TOTAL DO ITEM 5						R\$ 10.327,36
6		PISOS				
6.1	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m3	1,00	R\$ 830,96	R\$ 830,96
6.2	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	2,70	R\$ 756,71	R\$ 2.043,11
6.3	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m2	38,54	R\$ 138,10	R\$ 5.322,22
6.4	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	4,10	R\$ 164,70	R\$ 675,27
TOTAL DO ITEM 6						R\$ 8.871,57
7		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
7.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	20,00	R\$ 31,08	R\$ 621,60



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

7.2	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$ 37,14	R\$ 742,80
7.3	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	unid	1,00	R\$ 234,23	R\$ 234,23
7.4	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m2	1,80	R\$ 814,57	R\$ 1.466,23
7.5	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	unid	1,00	R\$ 303,79	R\$ 303,79
TOTAL DO ITEM 7						R\$ 3.368,65
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	39.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	52,45	R\$ 16,68	R\$ 874,87
8.2	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	15,90	R\$ 3,71	R\$ 58,96
8.3	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	52,45	R\$ 4,79	R\$ 251,13
8.4	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	7,00	R\$ 26,59	R\$ 186,14
8.5	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	1,00	R\$ 39,42	R\$ 39,42
8.6	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	unid	4,00	R\$ 89,03	R\$ 356,11
8.7	41.07.050	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W	unid	8,00	R\$ 16,74	R\$ 133,92
TOTAL DO ITEM 8						R\$ 1.900,55
9		ESQUADRIAS				
9.1	23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	unid	1,00	R\$ 796,19	R\$ 796,19
9.2	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m2	5,67	R\$ 26,00	R\$ 147,44
9.3	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m2	5,44	R\$ 505,52	R\$ 2.750,05
TOTAL DO ITEM 9						R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

						3.693,68
10		PINTURA				
10.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m2	81,93	R\$ 13,28	R\$ 1.088,36
10.2	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m2	81,93	R\$ 28,09	R\$ 2.301,58
10.3	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m2	70,88	R\$ 29,56	R\$ 2.094,93
TOTAL DO ITEM 10						R\$ 5.484,86
COBERTURA ACESSO ADMINISTRATIVO						
11		INFRAESTRUTURA (Brocas e baldrame)				
11.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (aço 5mm e 8mm)	m	6,00	R\$ 72,00	R\$ 432,00
11.2	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	0,98	R\$ 17,40	R\$ 17,05
11.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,05	R\$ 163,10	R\$ 8,16
11.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	3,20	R\$ 96,65	R\$ 309,27
11.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (8mm)	kg	39,84	R\$ 13,19	R\$ 525,41
11.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	0,40	R\$ 451,25	R\$ 180,50
11.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	0,40	R\$ 146,88	R\$ 58,75
11.8	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m2	4,20	R\$ 18,10	R\$ 76,00
TOTAL DO ITEM 11						R\$ 1.607,15
12		SUPRAESTRUTURA (Pilares e vigas)				
12.1	15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	166,63	R\$ 21,52	R\$ 3.585,21
12.2	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	166,63	R\$ 5,09	R\$ 847,81
TOTAL DO ITEM 12						R\$ 4.433,02



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

13		COBERTURA				
13.1	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m2	34,92	R\$ 346,14	R\$ 12.087,21
TOTAL DO ITEM 13						R\$ 12.087,21
14		PINTURA ESTRUTURA DA COBERTURA				
14.1	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m2	34,92	R\$ 46,01	R\$ 1.606,60
TOTAL DO ITEM 14						R\$ 1.606,60
TOTAL GERAL						R\$ 97.553,82

Meridiano/SP, 09 de junho de 2022.

Fernando Augusto Suzuki

CREA: 5069706606



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBJETO: Construção de 1 sala de aula e cobertura no acesso administrativo na				Prefeitura Municipal de Meridiano/SP		
EMEI Dolores Maria Torrente						
REFERÊNCIA: Boletim CDHU, nº 185, DESONERADO						BDI: 20,00%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
1	INFRAESTRUTURA (Brocas e baldrame)	R\$ 5.695,73	5.695,73	-	-	-
		5,84%	100,00%			
2	SUPRAESTRUTURA (Pilares, vigas e laje)	R\$ 15.767,58	9.460,55	6.307,03	-	-
		16,16%	60,00%	40,00%		
3	ALVENARIA	R\$ 6.075,54	4.860,43	1.215,11	-	-
		6,23%	80,00%	20,00%		
4	COBERTURA	R\$ 16.634,31	-	11.644,02	4.990,29	-
		17,05%		70,00%	30,00%	
5	REVESTIMENTOS	R\$ 10.327,36	-	3.098,21	4.130,95	3.098,21
		10,59%		30,00%	40,00%	30,00%
6	PISOS	R\$ 8.871,57	-	-	6.210,10	2.661,47
		9,09%			70,00%	30,00%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 3.368,65	-	673,73	-	2.694,92
		3,45%		20,00%		80,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.900,55	-	380,11	1.140,33	380,11
		1,95%		20,00%	60,00%	20,00%
9	ESQUADRIAS	R\$ 3.693,68	-	-	-	3.693,68
		3,79%				100,00%
10	PINTURA	R\$ 5.484,86	-	-	-	5.484,86
		5,62%				100,00%
11	INFRAESTRUTURA (Brocas e baldrame)	R\$ 1.607,15	-	-	1.607,15	-
		1,65%			100,00%	
12	SUPRAESTRUTURA (Pilares e vigas)	R\$ 4.433,02	-	-	2.216,51	2.216,51
		4,54%			50,00%	50,00%
13	COBERTURA	R\$ 12.087,21	-	-	-	12.087,21
		12,39%				100,00%
14	PINTURA ESTRUTURA DA COBERTURA	R\$ 1.606,60	-	-	-	1.606,60
		1,65%				100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 97.553,82				
PORCENTAGEM MENSAL			20,52%	23,90%	20,80%	34,77%
TOTAL MENSAL			R\$ 20.016,71	R\$ 23.318,21	R\$ 20.295,32	R\$ 33.923,58
PORCENTAGEM ACUMULADA			20,52%	44,42%	65,23%	100,00%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 20.016,71	R\$ 43.334,92	R\$ 63.630,24	R\$ 97.553,82



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Construção de 1 sala de aula e cobertura no acesso administrativo na EMEI Dolores Maria Torrente.

Local: Rua João Nascimento Costa, 1845, Centro - Meridiano-SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Meridiano.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT e Norma de Revisão da NB-143(02:125.01-001.2000)**, aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo. A empresa vencedora, se necessário, deverá apresentar projetos executivos complementares; especificamente o Projeto Estrutural, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Coordenadoria de Obras Públicas, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura Municipal de Meridiano, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Meridiano fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou faltos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

1. INFRAESTRUTURA (Brocas e baldrame)

1.1. Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (aço 5mm e 8mm)

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e maquinários necessários para execução completa das brocas, desde a escavação até a concretagem e armadura. As brocas serão executadas com dimensões e quantidades nos locais demarcados no projeto e mencionados nos memoriais. Terão diâmetro de $\varnothing 25\text{cm}$; armadura longitudinal de $5\varnothing 10\text{mm}$; estribo $\varnothing 5\text{mm}$ C/20cm; profundidade de 3,00m e armadura em 2,50m (onde 50cm será de arranque). As brocas receberão concreto usinado FCK= 25MPa.

1.2. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

Cuidados devem ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar. O solo será escavado para a execução de fundações de viga baldrame, com medidas especificadas em projeto. A escavação deverá deixar a vala em perfeito estado para receber a armadura e concreto. O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1 m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a Fiscalização determinar retirada total do material escavado.

Maquinários utilizados para escavação e carga do solo:

Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m^3 - COND. D

Trator sobre esteiras potência 76 a 88HP (56 a 64,9kW), ref. D4 da Komatsu

Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a $5,0\text{m}^3$, ref. CAT924G da CATERPILLAR

1.3. Lastro de pedra britada

Será executado o lastro com pedra brita Nº 02, apiloado manualmente no terreno, com medidas especificadas em projeto, antes da execução das brocas e viga baldrame, para impedir q o concreto entre em contato direto com a terra, evitando a perca de suas propriedades. Espessura de 5cm.

1.4. Forma em madeira comum para fundação

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução das formas das vigas baldrame.

As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projetos, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações. A execução das formas deverá atender as prescrições da NBR 6118/03. Será de exclusiva responsabilidade da



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

contratada a elaboração do projeto de forma, de seus escoramentos e das necessárias estruturas de sustentação. As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificados cuidadosamente, desde a montagem e especialmente durante o processo de lançamento do concreto. O prazo para desforma será o recomendado pela NBR 6118/2003.

1.5. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa (8mm)

O item remunera a montagem e fornecimento de materiais para confecção das armaduras das vigas baldrame com Aço CA-50 de 8,00mm. Os espaçamentos, arranques, dobras e cobrimento, deverão seguir todas as Normas Técnicas. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. As vigas baldrame terão dimensões de 20x30cm. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

1.6. Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600$ MPa (5mm)

O item remunera a montagem e fornecimento de materiais para confecção das armaduras dos estribos para as vigas baldrame com Aço CA-60 de 5,00mm. Os espaçamentos, arranques, dobras e cobrimento, deverão seguir todas as Normas Técnicas. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. As vigas baldrame terão dimensões de 20x30cm. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

1.7. Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução do concreto para ser utilizado nas vigas baldrame. O concreto utilizado será moldado no local com classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump = 5 +/- 1cm, brita 1 e 2. As vigas baldrame terão dimensões de 20x30cm, de acordo com o projeto. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

1.8. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o lançamento do concreto para ser utilizado nas vigas baldrame. O concreto utilizado será moldado no local com classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump = 5 +/- 1cm, brita 1 e 2. As vigas baldrame terão dimensões de 20x30cm, de acordo com o projeto. Durante a



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

1.9. Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para impermeabilização das vigas baldrame e blocos. Essas estruturas serão impermeabilizadas com pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, conforme instruções do fabricante.

2. SUPRAESTRUTURA (Pilares, vigas e laje)

2.1. Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução das formas dos pilares e vigas superiores.

As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projetos, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações. A execução das formas deverá atender as prescrições da NBR 6118/03. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a elaboração do projeto de forma, de seus escoramentos e das necessárias estruturas de sustentação. As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificados cuidadosamente, desde a montagem e especialmente durante o processo de lançamento do concreto. O prazo para desforma será o recomendado pela NBR 6118/2003.

2.2. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa (8mm)

O item remunera a montagem e fornecimento de materiais para confecção das armaduras das vigas superiores com Aço CA-50 de 8,00mm. Os espaçamentos, arranques, dobras e cobrimento, deverão seguir todas as Normas Técnicas. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. As vigas terão dimensões de 15x20cm. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

2.3. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa (10mm)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

O item remunera a montagem e fornecimento de materiais para confecção das armaduras dos pilares com Aço CA-50 de 10,00mm. Os espaçamentos, arranques, dobras e cobrimento, deverão seguir todas as Normas Técnicas. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. Os pilares terão dimensões de 15x20cm. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

2.4. Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600$ MPa (5mm)

O item remunera a montagem e fornecimento de materiais para confecção das armaduras dos estribos para os pilares e vigas superiores com Aço CA-60 de 5,00mm. Os espaçamentos, arranques, dobras e cobrimento, deverão seguir todas as Normas Técnicas. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. Os pilares terão dimensões de 15x20cm e as vigas de 15x20cm. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

2.5. Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução do concreto para ser utilizado nas vigas superiores e pilares. O concreto utilizado será moldado no local com classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump = 5 +- 1cm, brita 1 e 2. As vigas terão dimensões de 15x20cm; e os pilares de 15x20cm, de acordo com o projeto. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

2.6. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o lançamento do concreto para ser utilizado nas vigas superiores e pilares. O concreto utilizado será moldado no local com classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump = 5 +- 1cm, brita 1 e 2. As vigas terão dimensões de 15x20cm; e os pilares de 15x20cm, de acordo com o projeto. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

2.7. Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução completa das vergas e contravergas posicionadas nos vãos da porta e janela. As vergas e contravergas terão dimensões de 15x15x10cm e serão armadas com 2Ø6,3mm por toda sua extensão, transpassando 20cm para cada direção nos vãos. Receberão concreto preparado no local com fck = 20 MPa.

2.8. Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução da laje LT 12 (8+4), armada com tela Q92 espaçamento de 10cm, utilizando aço CA-60 de 5,00mm. Será utilizado concreto fck = 25Mpa para a capa de concreto. Durante a montagem e concretagem da laje, deverá ser colocada tábuas apoiadas nas vigas treliçada, para garantir a segurança dos operários. A quantidade de guias de escoramento e a distância entre as escoras devem estar de acordo com o projeto de montagem. Em função do pé direito deverá ser assegurado que o travamento e a resistência das escoras estejam satisfatórios. As escoras devem ser mantidas até a conclusão do telhado. Os escoramentos nunca deverão ser colocados diretamente sobre o terreno, devendo ser apoiado sobre o contrapiso para impedir que cedam durante a concretagem. Os eletrodutos e tubulações não devem ficar na capa de concreto, e sim embutidos no EPS ou dentro das nervuras de travamento. As lajotas ou o EPS deverão ser bem encaixados com as vigotas. Isto evitará que ocorram problemas de quebra durante a concretagem. A ferragem negativa deverá ser colocada nas extremidades de cada vigota, sobre a ferragem de distribuição. A ferragem de distribuição deve ser colocada no sentido contrário ao de montagem da laje. A montagem da nervura de travamento deverá ser conforme o catálogo do fabricante. Deverá ser observado no projeto se a identificação das vigotas está de acordo com o local de montagem. Isto evitará que lajes com mesmo vão e cargas diferentes sejam trocadas de lugar. Verificar a limpeza da laje e das fôrmas de vigas e pilares. Limpar todos os pedaços de madeira, isopor ou qualquer material que possa prejudicar o concreto. O escoramento deve permanecer até o final da cura, período em que o concreto deve ser umedecido. Tempo médio de 21 dias.

3. ALVENARIA

3.1. Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm

As paredes serão em alvenaria com tijolos furados, alinhamentos, espessuras e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Executar obrigatoriamente, a amarração da alvenaria na estrutura de concreto e nos encontros entre as alvenarias, utilizando-se armaduras longitudinais (DN 1/4") embutidas na argamassa de assentamento, a cada 4 fiadas. Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

3.2. Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

Sobre as vigas baldrames, deverão ser executadas alvenarias de embasamento com 02 fiadas de tijolos maciços assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria de embasamento deverá ter medidas conforme indicado no projeto e memória de cálculo.

3.3. Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para impermeabilização de 60cm de altura em todas as paredes internas e externas. Essas paredes serão impermeabilizadas com argamassa polimérica para umidade e água de percolação, conforme instruções do fabricante.

4. COBERTURA

4.1. Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m

O item remunera o fornecimento e execução de estrutura de madeira tesourada para telha de barro. Será utilizado madeira serrada em cambará, cedrinho, cumaru, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, pinus-elioti, tuari. A estrutura deverá possuir 30% de inclinação e ser executada de acordo com as dimensões fornecidas em memorial de cálculo e projeto e devem estar aptas para a instalação das telhas de barro. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. Em caso de dúvidas, o setor de engenharia deverá ser acionado.

4.2. Telha de barro tipo romana

O item remunera o fornecimento e execução do telhamento com telha de barro tipo romana ou que a prefeitura definir, para telhado com 30% de inclinação. Todos os itens necessários para o correto assentamento das telhas estão inclusos. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. Em caso de dúvidas, o setor de engenharia deverá ser acionado.

4.3. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução do serviço de calhas em chapa galvanizada com largura de 0,26m. As calhas serão executadas no local necessário para a captação de águas pluviais, demarcados em projeto. Na execução deste serviço, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal deverá ser consultado em casos de dúvidas. Todas as normas técnicas deverão ser seguidas rigorosamente. O item deverá ser executado por profissionais habilitados.

4.4. Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões

O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de PVC 4" para captação das águas pluviais coletadas pelas calhas, para serem direcionadas à rede pluvial existente, demarcados em projeto. Na execução deste serviço, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal deverá ser consultado em casos de dúvidas. Todas as normas técnicas deverão ser seguidas rigorosamente. O item deverá ser executado por profissionais habilitados.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

5. REVESTIMENTOS

5.1. Chapisco 1:4

O chapisco deverá ser executado com areia grossa e com o traço de 1:4. Antes da aplicação do chapisco deve-se testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla devem ser dosados a seco. Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher do pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la. Atendidas as condições de fornecimento e execução, o chapisco pode ser recebido se não existirem desníveis significativos na superfície. Será empregado chapisco de argamassa traço 1:4 (cimento e areia) em ambos os lados de todas as paredes da edificação.

5.2. Emboço comum

O emboço deve-se ser aplicado em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:2:8. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa do cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m³ da mistura previamente preparada. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento. No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco. No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final. O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após a sua aplicação. Atendidas as condições de fornecimento e execução, o emboço pode ser recebido se não houver desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2,5metros, não pode haver afastamentos maiores que 3mm para pontos intermediários e 4mm para as pontas.

5.3. Reboco

O recobo ou massa única deve ser aplicada em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. A massa única deve ser aplicada no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:2:8. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa do cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m³ da mistura previamente preparada. A superfície deve



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. A massa única poderá ser desempenada e se constituir na última camada do revestimento. Na massa simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco. Na massa desempenada a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final. A massa única deve ser umedecida, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após a sua aplicação. Atendidas as condições de fornecimento e execução, a massa única pode ser recebida se não houver desvios de prumo superiores a 3mm/m.. Colocada a régua de 2,5 metros, não pode haver afastamentos maiores que 3mm para pontos intermediários e 4mm para as pontas.

5.4. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para assentamento de placas cerâmicas nos locais demarcados em projeto (interior da sala).

Será comprovadamente de primeira qualidade. Devem apresentar superfície lisa, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade característica e resistência suficiente. As peças deverão ser limpas e isentas de materiais estranhos. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmaltada granulosa. Os azulejos serão assentados com juntas corridas, em perfeito alinhamento e obedecendo aos detalhes do projeto de arquitetura. Antes do assentamento dos azulejos deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a segurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também deverá ser verificada a posição das torneiras, caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se aquelas que não tiveram corretamente fixadas. A cor das placas cerâmicas deverão ser escolhidas pela Engenharia da Prefeitura Municipal.

5.5. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para assentamento de placas cerâmicas 10x10cm nos locais demarcados em projeto (Fachada, fundos e lateral). Será comprovadamente de primeira qualidade. Devem apresentar superfície lisa, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade característica e resistência suficiente. As peças deverão ser limpas e isentas de materiais estranhos. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmaltada granulosa. Os azulejos serão assentados com juntas corridas, em perfeito alinhamento e obedecendo aos detalhes do projeto de arquitetura. Antes do assentamento dos azulejos deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a segurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também deverá ser verificada a posição das torneiras, caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se aquelas que não tiveram corretamente fixadas. A cor das placas cerâmicas deverão ser escolhidas pela Engenharia da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6. PISOS

6.1. Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do contrapiso de concreto utilizando concreto preparado no local com betoneira. Deverá ser utilizado o traço de 1:2:3 em volume de cimento, areia média lava e pedra brita, ou o traço recomendado pelo setor de Engenharia da Prefeitura. Todas as Normas Técnicas vigentes. Em caso de dúvidas, o setor de engenharia deverá ser acionado.

6.2. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução do piso com porcelanato esmaltado acetinado para área interna, nos locais demarcados em projeto. Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. Os pisos devem ser executados sobre superfície nivelada e pronta para receber a argamassa de assentamento. Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos. Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém-colocados e ou construídos durante três dias no mínimo ou conforme recomendações do fabricante.

6.3. Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Será executada soleira em granito, na largura de 15cm, espessura de 2,00cm, com medidas especificadas na memória de cálculo (seguindo as dimensões da porta).

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões

O tubo de PVC rígido marrom para água fria DN 25 mm, será utilizado na instalação da rede de água, ligando a pia da sala de aula.

7.2. Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

O tubo de PVC rígido branco DN 40 mm, será utilizado para direcionar a água da pia para a caixa de gordura mais próxima.

7.3. Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa de metal com bica móvel e arejador, de 1/2" ou 3/4", ref. Docol/00111506 ou equivalente.

7.4. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

O item remunera o fornecimento e instalação de bancada de granito, com dimensões de 3,00m x 0,60m. a bancada deverá ser assentada no local indicado em projeto e memorial de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

cálculo e deverão ser engastadas na parede da maneira correta. Em caso de dúvidas, o setor de Engenharia deverá ser consultado. O item deverá ser executado por profissionais capacitados, visando sempre a segurança do trabalhador.

7.5. Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm

O item remunera o fornecimento e instalação de cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm, AISI 304, liga 18,8 e chapa 22.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

O item remunera o fornecimento e instalação de Eletroduto corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 25mm (3/4"). Cortar os eletrodutos perpendicularmente a seu eixo e executar de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolamento dos condutores no momento da enfição. Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. As normas técnicas deverão ser seguidas rigorosamente.

8.2. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

O item remunera o fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível de 1,5mm², isolamento 750V e isolamento em PVC 70°. Cuidados preliminares antes da instalação do cabo; não executar o lançamento dos cabos sem antes estarem concluídos os serviços da obra civil, como acabamentos de paredes, coberturas e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva), não permitir a instalação de condutores sem a proteção de condutos em geral (eletrodutos, calhas, perfilados e etc.); caixa de derivação, passagem ou ligação, convenientemente limpa e seca internamente, quer a instalação seja embutida e aparente. Todos os cuidados deverão ser tomados para segurança dos trabalhadores. As normas técnicas deverão ser seguidas rigorosamente.

8.3. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

O item remunera o fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível de 2,5mm², isolamento 750V e isolamento em PVC 70°. Cuidados preliminares antes da instalação do cabo; não executar o lançamento dos cabos sem antes estarem concluídos os serviços da obra civil, como acabamentos de paredes, coberturas e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva), não permitir a instalação de condutores sem a proteção de condutos em geral (eletrodutos, calhas, perfilados e etc.); caixa de derivação, passagem ou ligação, convenientemente limpa e seca internamente, quer a instalação seja embutida e aparente. Todos os cuidados deverão ser tomados para segurança dos trabalhadores. As normas técnicas deverão ser seguidas rigorosamente

8.4. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Será medido por unidade de tomada instalada. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada média 2P+T 10A, incluindo o suporte e placa. O posicionamento deve estar de acordo com necessidade e memória de cálculo.

8.5. Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

Será medido por unidade de conjunto de interruptor simples e tomada instalados. O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de tomada média 2P+T 10A e interruptor simples, incluindo o suporte e placa. O posicionamento deve estar de acordo com necessidade e memória de cálculo.

8.6. Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W

O item remunera o fornecimento e instalação de luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares. Ref. CN10-S232 da Lumicenter ou equivalente.

8.7. Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W

O item remunera o fornecimento e instalação de Lâmpada fluorescente tubular comum 20W, base Bipino bilateral; ref. L20 LDE Osram, TLRS20WELD-25 Philips ou equivalente.

9. ESQUADRIAS

9.1. Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm

O item remunera o fornecimento e instalação de porta de madeira para verniz, com dimensões de 90x210cm, espessura de 3,50cm. Incluso, dobradiças, montagem e instalação de batente, fornecimentos desses materiais e instalação. Após o assentamento da porta, a superfície deverá ser limpa para receber o verniz.

9.2. Verniz em superfície de madeira

O item remunera o fornecimento de materiais e execução de pintura verniz nas portas de madeira. As portas deverão estar limpas e lixadas para receber a pintura verniz. Incluso verniz e lixa. Referência: Verniz comum a base de poliuretano; referência comercial Verniz SW Marítimo brilhante (Sherwin Willians), Suvinil Verniz Copal (Glasurit), Sparlak Copal (Akzo/Ypiranga) ou equivalente

9.3. Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial

O item remunera o fornecimento e instalação de janela de alumínio basculante com vidro. Incluso fornecimento e instalação de vidros, batente, acabamentos e ferragens. As janelas possuem dimensões especificadas em projeto e memorial de cálculo. As esquadrias deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando os detalhes de projeto. Antes da instalação na alvenaria, deverá haver fiscalização das peças, não aceitando as que apresentarem defeitos de fabricação ou de transporte. Fechaduras, dobradiças ou quaisquer outros materiais desta natureza, deverão atender o perfeito



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

funcionamento das esquadrias, sendo que as ferragens e dobradiças serão cromadas de boa qualidade. Incluso guarnições e vidro.

10. PINTURA

10.1. Massa corrida a base de PVA

O item remunera a aplicação e lixamento de massa corrida PVA em toda a área do teto interno e paredes internas, demarcadas em projeto e memorial de cálculo. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura à elas destinada. Este serviço deverá ser executado por mão de obra especializada, todos os cuidados deverão ser tomadas para segurança dos trabalhadores.

Referências: Massa corrida PVA; ref. Massa Corrida Suvinil, Massa Corrida Coral, Metalatex da Sherwin Willians ou equivalente.

Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias).

10.2. Tinta látex em massa, inclusive preparo

O item remunera a fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para execução do serviço. Incluso selador acrílico, tinta látex e regularização da superfície com lixa.

Será feita aplicação do fundo selador acrílico nas paredes e tetos antes da pintura látex, para aumentar a absorção de tinta e obter melhores resultados com a pintura escolhida, reduzindo assim os custos e deixando o serviço com melhor qualidade. Este serviço deverá ser executado por mão de obra especializada.

Em seguida, a tinta deverá ser preparada conforme regulamentos do fabricante e aplicada em todas paredes e tetos internos que não receberão revestimentos cerâmicos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

Referências: Tinta látex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente.

Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente.

Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias).

10.3. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

O item remunera a fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para execução do serviço. Incluso selador acrílico, tinta acrílica e regularização da superfície com lixa.

Será feita aplicação do fundo selador acrílico nas paredes e tetos antes da pintura acrílica, para aumentar a absorção de tinta e obter melhores resultados com a pintura escolhida, reduzindo assim os custos e deixando o serviço com melhor qualidade. Este serviço deverá ser executado por mão de obra especializada.

Em seguida, a tinta deverá ser preparada conforme regulamentos do fabricante e aplicada em todas paredes externas, conforme memorial de cálculo e projeto, que não receberão revestimentos cerâmicos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

Referências: Tinta 100% acrílica acabamento fosco acetinado, Coral, Suvnil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente.

Selador para tinta acrílica Coral, Suvnil ou equivalente.

Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias).

COBERTURA ACESSO ADMINISTRATIVO

11. INFRAESTRUTURA (Brocas e baldrame)

11.1. Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (aço 5mm e 8mm)

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e maquinários necessários para execução completa das brocas, desde a escavação até a concretagem e armadura. As brocas serão executadas com dimensões e quantidades nos locais demarcados no projeto e mencionados nos memoriais. Terão diâmetro de $\varnothing 25\text{cm}$; armadura longitudinal de $5\varnothing 10\text{mm}$; estribo $\varnothing 5\text{mm}$ C/20cm; profundidade de 3,00m e armadura em 2,50m (onde 50cm será de arranque). As brocas receberão concreto usinado FCK= 25MPa.

11.2. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

Cuidados devem ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar. O solo será escavado para a execução de fundações de viga baldrame, com medidas especificadas em projeto. A escavação deverá deixar a vala em perfeito estado para receber a armadura e concreto. O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1 m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a Fiscalização determinar retirada total do material escavado.

Maquinários utilizados para escavação e carga do solo:

Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m^3 - COND. D

Trator sobre esteiras potência 76 a 88HP (56 a 64,9kW), ref. D4 da Komatsu

Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de $1,7$ a $5,0\text{m}^3$, ref. CAT924G da CATERPILLAR

11.3. Lastro de pedra britada

Será executado o lastro com pedra brita Nº 02, apiloado manualmente no terreno, com medidas especificadas em projeto, antes da execução das brocas e viga baldrame, para impedir q o concreto entre em contato direto com a terra, evitando a perca de suas propriedades. Espessura de 5cm.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

11.4. Forma em madeira comum para fundação

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução das formas das vigas baldrames. As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projetos, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações. A execução das formas deverá atender as prescrições da NBR 6118/03. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a elaboração do projeto de forma, de seus escoramentos e das necessárias estruturas de sustentação. As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificados cuidadosamente, desde a montagem e especialmente durante o processo de lançamento do concreto. O prazo para desforma será o recomendado pela NBR 6118/2003.

11.5. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$ (8mm)

O item remunera a montagem e fornecimento de materiais para confecção das armaduras das vigas baldrames com Aço CA-50 de 8,00mm. Os espaçamentos, arranques, dobras e cobrimento, deverão seguir todas as Normas Técnicas. Esta montagem deverá ser executada por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes. As vigas baldrames terão dimensões de 20x30cm. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

11.6. Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução do concreto para ser utilizado nas vigas baldrames. O concreto utilizado será moldado no local com classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump = 5 +/- 1cm, brita 1 e 2. As vigas baldrames terão dimensões de 20x30cm, de acordo com o projeto. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

11.7. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o lançamento do concreto para ser utilizado nas vigas baldrames. O concreto utilizado será moldado no local com classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump = 5 +/- 1cm, brita 1 e 2.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

As vigas baldrames terão dimensões de 20x30cm, de acordo com o projeto. Durante a execução do item, o setor de Engenharia deverá ser acionado para acompanhar. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

11.8. Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para impermeabilização das vigas baldrame e blocos. Essas estruturas serão impermeabilizadas com pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, conforme instruções do fabricante.

12. SUPRAESTRUTURA (Pilares e vigas)

12.1. Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura

O item remunera os materiais e mão-de-obra necessários para fabricação e montagem dos pilares e vigas da estrutura da cobertura. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes.

13. COBERTURA

13.1. Cobertura curva em chapa de polycarbonato alveolar bronze de 10 mm

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para execução de estrutura de cobertura em arco e telhas em chapa de polycarbonato 10mm. O dimensionamento da estrutura metálica ficará a cargo da contratada e deverá resistir as cargas impostas, a ação do vento e garantir a estabilidade para receber a cobertura. Este item deverá ser executado por mão de obra especializada e seguindo todas as Normas Técnicas vigentes e instruções do fabricante. A cor das telhas em polycarbonato serão informadas pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Meridiano.

14. PINTURA ESTRUTURA DA COBERTURA

14.1. Esmalte a base de água em estrutura metálica

O item remunera a fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para execução do serviço. Incluso esmalte a base de água, fundo protetor e regularização da superfície com lixa.

Será feita aplicação do fundo protetor nas paredes dos tubos antes da pintura esmalte, para aumentar a absorção de tinta e obter melhores resultados com a pintura escolhida, reduzindo assim os custos e deixando o serviço com melhor qualidade. Este serviço deverá ser executado por mão de obra especializada.

Em seguida, a tinta deverá ser preparada conforme regulamentos do fabricante e aplicada em todas as superfície da estrutura metálica.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

Referências: Tinta esmalte a base de água, Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente.

Fundo protetor Coral, Suvinil ou equivalente.

Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

- Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

- Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

- Todos os equipamentos e afins, com os Certificados de Garantia desses equipamentos, deverão ser entregues na Diretoria de Obras Pública - DOP.

- OBSERVAÇÃO: Os serviços descritos e/ou solicitados no presente memorial, no que se refere à forma técnica da execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da contratada.

Meridiano/SP, 09 de junho de 2022.

Márcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita Municipal de Meridiano

Fernando Augusto Suzuki
Engenheiro Civil
CREA: 5069706606



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

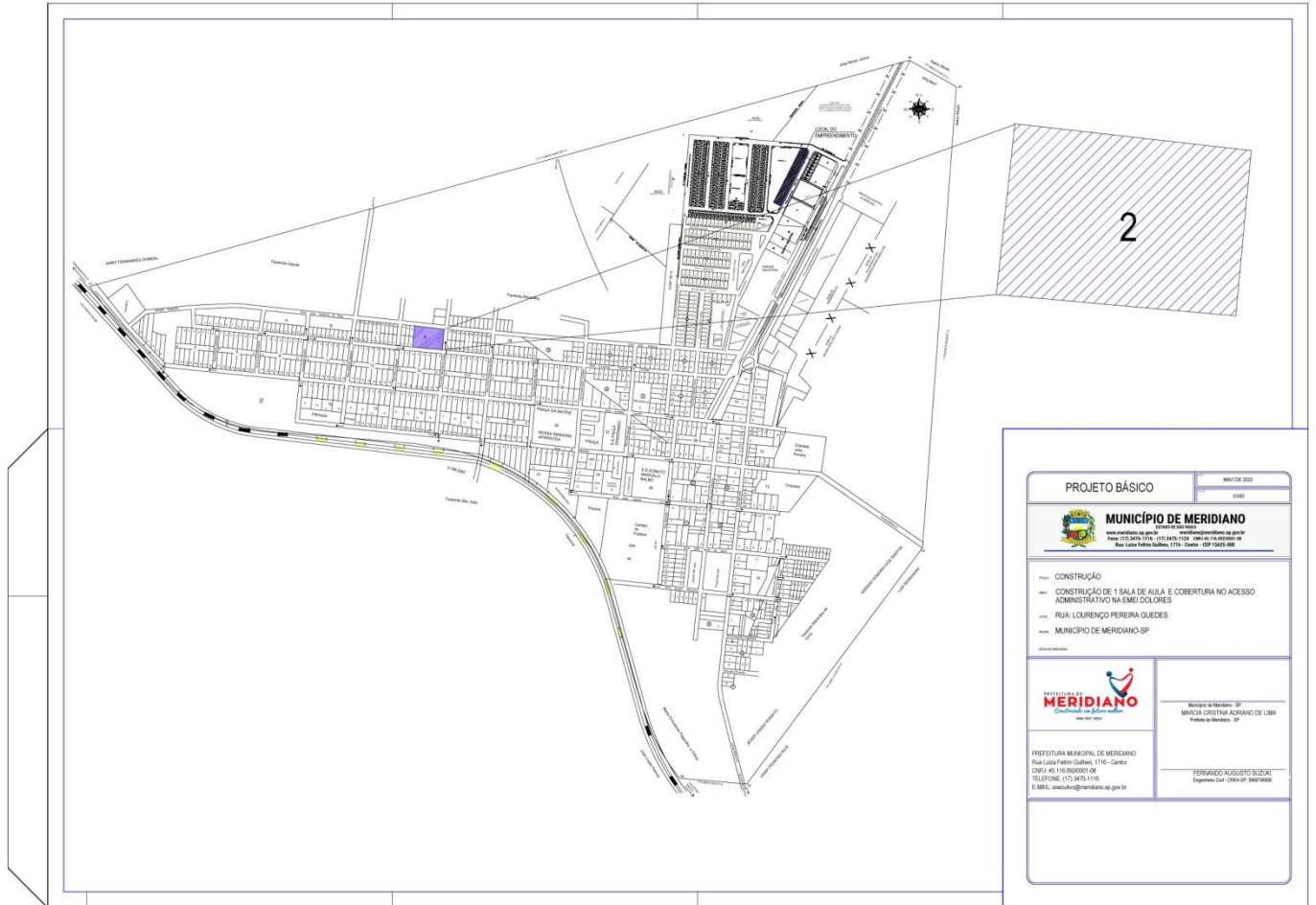
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VI – PROJETOS



PROJETO BÁSICO		MAIO DE 2022
 MUNICÍPIO DE MERIDIANO www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 - CEP 15.625-000 Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000		01/05
TIPO: CONSTRUÇÃO		
OBJ: CONSTRUÇÃO DE 1 SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO NA EMEI DOLORES		
LOCAL: RUA LOURENÇO PEREIRA GUEDES		
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP		
 MERIDIANO Construindo um futuro melhor		Município de Meridiano - SP MARCELA CRISTINA ABRANCIO DE LIMA Prestador de Serviço - SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro CNPJ 45.116.092/0001-08 TELEFONE: (17) 3475-1116 E-MAIL: executivo@meridiano.sp.gov.br		FERNANDO ALBERTO BUSTINI Engenheiro Civil - CREA-SP 588358/06



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



BALDRAME



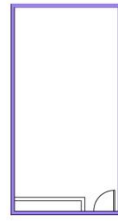
ALVENARIA DE EMBASAMENTO



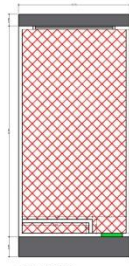
ALVENARIA DE ELEVACAO



VERGA/CONTRAVERGAS

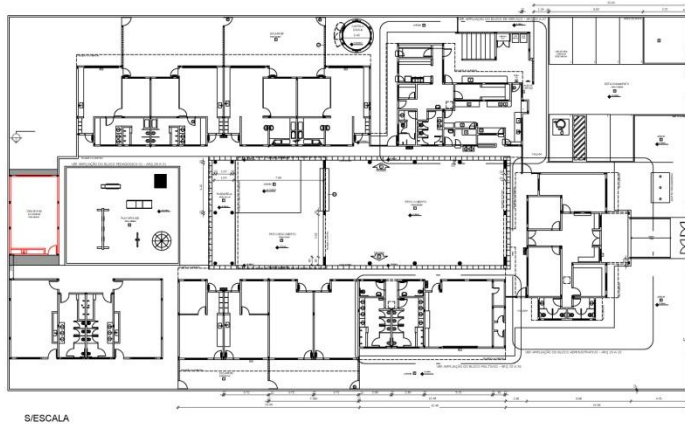


VIGA SUPERIOR



PLANTA DE PISO

LEGENDA ESTRUTURA	
	Viga Baldrame 0,20m x 0,30m
	Alvenaria de Embasamento
	Veriga
	Veriga + Contraverga
	Pilar
	Alvenaria elevação 1/2 h = 2,60m
	Alvenaria elevação 1/2 h = 0,20m
	Viga Superior
	Laje
	Cobertura
	Piso
	Solaina
	Calçada



S/ESCALA

PROJETO BÁSICO

MAIO DE 2022

0205



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br - meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 - CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

TÍTULO: CONSTRUÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 1 SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO NA EMEI DOLORES

LOCAL: RUA: LOURENÇO PEREIRA GUEDES

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP

ESCALAS: INDICADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro
CNPJ: 45.116.092/0001-08
TELEFONE: (17) 3475-1116
E-MAIL: essoutivo@meridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano - SP
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita de Meridiano - SP

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI
Engenheiro Civil - CREA-SP: 50697/0605



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



PROJETO BÁSICO

MAIO DE 2022

03/05



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

www.meridiano.sp.gov.br
meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 - CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE 1 SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO NA EMEI DOLORES

LOCAL: RUA: LOURENÇO PEREIRA QUEDES

MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP

ESTADO DE SÃO PAULO



Município de Meridiano - SP
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita de Meridiano - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro
CNPJ: 45.116.092/0001-08
TELEFONE: (17) 3475-1116
E-MAIL: executivo@meridiano.sp.gov.br

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI
Engenheiro Civil - CREA-SP: 5050/09006



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

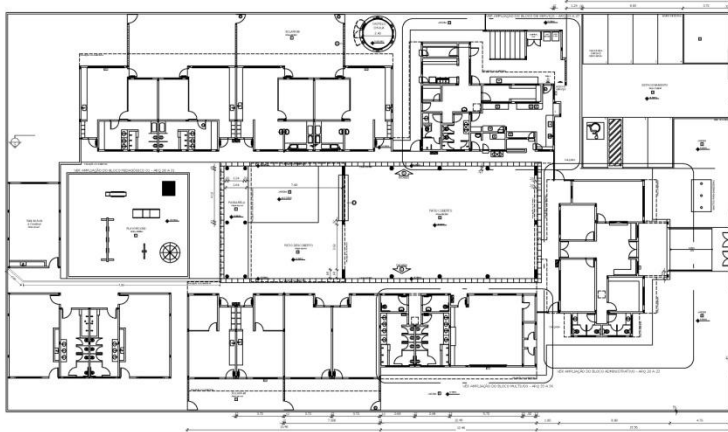
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

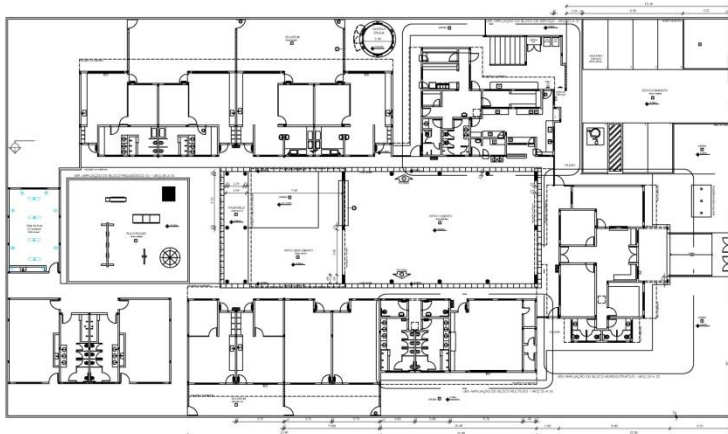
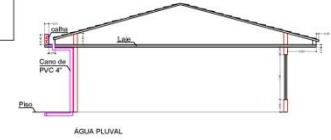
www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

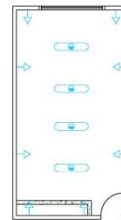
CNPJ 45.116.092/0001-08



PROJETO ÁGUA PLUVIAL



PROJETO ELÉTRICO



ELETRICO

Intimação com ligação fluorescente tipo caixa 2x25W
Tubo de energia

PROJETO BÁSICO

MAIO DE 2022

0405



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 - CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

TÍTULO: CONSTRUÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 1 SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO NA EMEI DOLORES

LOCAL: RUA: LOURENÇO PEREIRA GUEDES

PROJETO: MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP

ESCALAS REDUZIDAS



Município de Meridiano - SP
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita de Meridiano - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro
CNPJ 45.116.092/0001-08
TELEFONE: (17) 3475-1116
E-MAIL: executivo@meridiano.sp.gov.br

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI
Engenheiro Civil - CREA-SP: 505570595



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

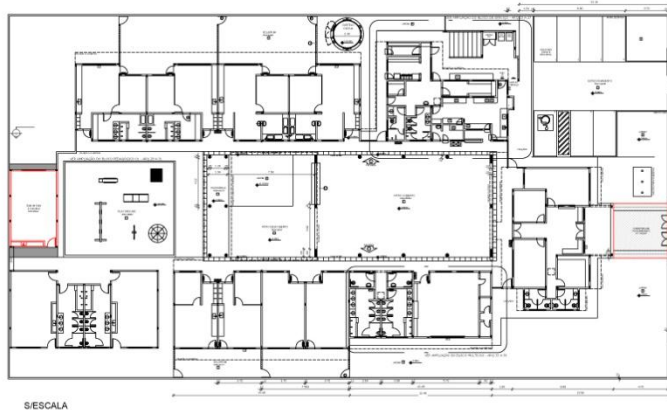
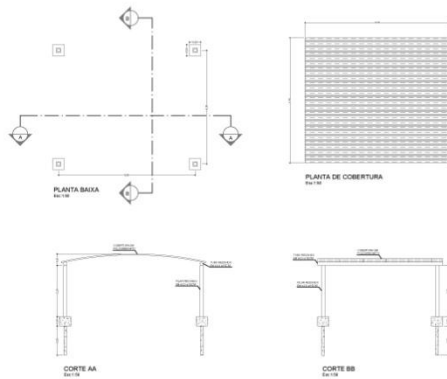
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



S/ESCALA

PROJETO BÁSICO

MAIO DE 2022

0001



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE 1 SALA DE AULA E COBERTURA NO ACESSO ADMINISTRATIVO NA EMEI DOLORES

RUA: LOURENÇO PEREIRA GUEDES

MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP

DESAFIO/PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro
CNPJ 45.116.092/0001-08
TELEFONE: (17) 3475-1116
E-MAIL: executivo@meridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano - SP
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Profeta de Meridiano - SP

FERNANDO AUGUSTO SUDONI
Engenheiro Civil - CREA-SP 039/70005